

MANUAL DE ASSISTÊNCIAS

# PROTEÇÃO ACIDENTES PESSOAIS





# ÍNDICE

<b>1.</b> .	ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA	2
2.	INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE SUA ASSISTÊNCIA 24 HORAS	2
3.	ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL	3



# 1. ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA.

Você pode acionar os serviços de assistência do seu seguro sempre que precisar, basta entrar em contato com nossa Central de Atendimento 24 horas.

## SOLICITE UM SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA

Brasil: 0800 770 5030



No exterior: (55 11) 4689 5520 (ligação a cobrar)

Nossa Central de Atendimento funciona 24 horas por dia, 7 dias por semana

#### 2. INFORMAÇÕES IMPORTANTES SOBRE SUA ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

#### PRESTADORES.

Os serviços de assistência são prestados por empresas terceirizadas. A Seguradora reserva o direito de alterar ou excluir os serviços de assistência a cada renovação, sem autorização prévia do segurado.

#### VALIDADE DA ASSISTÊNCIA.

Sua assistência é válida enquanto seu seguro permanecer em vigor.

#### RECLAMAÇÃO.

As reclamações referentes à prestação de serviços de Assistência deverão ser efetuadas dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da ocorrência do evento.

\* Entre em contato com o serviço de assistência 24 horas, caso não fique satisfeito com a solução, entre em contato com nossa Central de Atendimento Santander ou nossa Ouvidoria.

#### RESPONSABILIDADES.

Se a contenção emergencial não for possível, a Assistência 24 Horas estará isenta de qualquer responsabilidade.

**ATENÇÃO:** A prestadora de serviços não se responsabiliza por reembolsos de despesas de qualquer natureza, por serviços providenciados diretamente pelo Segurado, exceto quando tenham sido autorizados previamente pela Assistência 24 Horas.



#### CONSULTE AS ASSISTÊNCIAS DO SEU SEGURO.

#### 3. ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL

#### 1. OBJETIVO DO SERVIÇO

#### 1.1. Plano Individual Morte

**1.1.1.** A assistência funeral individual oferece, em caso de falecimento do segurado principal, em caso de morte natural ou acidental, a prestação dos serviços até o valor máximo de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## 2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1. A assistência funeral será realizada pelo Prestador de Serviço

Importante: Para execução dos serviços é imprescindível que seja realizado o contato coma empresa prestadora de serviço.

#### 3. SERVIÇOS COBERTOS

- **3.1. Assistência para formalidades administrativas** a assistência é também concedida para as formalidades administrativas, vez que serão tomadas todas as providências relativas à documentação necessária ao sepultamento, podendo a família acompanhar tais medidas, se assim o quiser.
- **3.2. Sepultamento ou cremação –** o sepultamento será realizado no túmulo ou no jazigo da família, ou a cremação, caso essa opção tenha sido formalizado em vida pelo segurado, observado o seguinte:
- a. caso o Município não disponha do serviço de cremação, mas a família venha optar por esse procedimento, as despesas com o traslado até o local da cremação ficarão a cargo da família;
- **b.** não estão amparadas pela assistência, as despesas com a exumação dos corpos que estejam em jazigo, quando do sepultamento;
- c. não serão prestados os serviços de assistências, quando não houver cooperação por parte dos familiares.
- **3.3. Locação de jazigo -** caso a família não disponha de local para o sepultamento, será alugado um jazigo, por um período de 3 (três) anos, a contar da data do evento; na dependência da disponibilidade existente no local, a locação é válida somente para cemitérios municipais.



- **3.4. Passagem para um membro da família -** caso a família opte por fazer o sepultamento na mesma localidade do evento, e não sendo este o município de domicilio do finado, será providenciada passagem aérea na classe econômica, ou rodoviária, para que um membro da família possa acompanhar o sepultamento.
- **3.5.** Serviços de repatriamento / retorno do corpo em caso de falecimento durante a viagem, serão atendidas as formalidades necessárias para o repatriamento / retorno do corpo, com transporte em esquife até o município de domicílio do falecido.
- 3.6. Demais serviços incluídos os serviços de assistência funeral também concedem o que segue:a. urna;
- b. coroa de flores;
- c. ornamentação de urna;
- d. paramentos;
- e. mesa de condolências:
- f. velório;
- **g.** registro de óbito;
- h. carro funerário.

# 4. LIMITAÇÕES

- 4.1. Caso o óbito ocorra no exterior e a família opte pelo sepultamento/ cremação na localidade do evento, será providenciada uma passagem aérea (classe econômica) para um membro da família. Serão reembolsados os gastos efetuados com o sepultamento/ cremação até o limite total previsto no certificado individual de seguro, mediante entrega de comprovantes originais das respectivas despesas.
- 4.2. Caso o Segurado seja o titular de mais de um seguro ligado a garantia de assistência funeral, qualquer outra Seguradora, esta será sempre única e limitada ao seu valor total, conforme estabelecido no certificado individual de seguro. Assim, a importância especificada naquele documento não terá, em nenhuma hipótese, acrescida aquela quantia, em função de cada seguro de que o Segurado venha a ser titular.



#### 5. RISCOS EXCLUÍDOS

- 5.1. Além dos riscos excluídos de todas as coberturas do seguro, definidos nas condições gerais, os serviços ora referidos não abrangem as seguintes situações:
- a. inundações, furação, erupção vulcânica, tempestades, terremotos, movimentos sísmicos;
- b. ocorrência de irradiação decorrente de transmutação nuclear, desintegração ou radioatividade, bem como casos de força maior;
- c. traslado do corpo para cremação desde a localidade do evento até outro município onde a cremação possa ser efetuada;
- d. aquisição de jazigo;
- e. exumação dos corpos que estiverem no jazigo quando do sepultamento;
- f. nas localidades onde a legislação não permitir intervenção do serviço;
- g. em casos em que houver impedimento legal para o traslado ou sepultamento do corpo, bem como em localidades onde, por caso fortuito ou força maior, não for possível a realização dos serviços;
- h. segurados com idade superior a idade definida nas condições especiais.

#### 6. CANCELAMENTO DA ASSISTÊNCIA

- 6.1. Esta garantia será cancelada:
- 6.1.1. Na data do cancelamento da apólice;
- 6.1.2. Quando o Estipulante pedir, por escrito, o cancelamento desta garantia relativamente a todos os Segurados;
- 6.1.3. No caso de morte do Segurado principal;
- 6.1.4. Com a cessação da vinculação entre o Estipulante e o Segurado principal.



# 7. ACIONAMENTO DO SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA

- **7.1.** A Assistência Funeral deve ser, imediatamente, solicitada pelos familiares, antes da tomada de qualquer medida, através da central de atendimento a clientes pelos telefones:
- **7.2.** Na solicitação de assistência funeral, deverão ser informados os seguintes dados:
- ✓ Nome do Segurado;
- ✓ Número do CPF;
- ✓ Localidade e o número do telefone pelo qual poderão ser encontrados os familiares do finado.
- **7.3.** Caso ocorram despesas de comunicação com a central de atendimento, estas serão reembolsadas mediante apresentação dos comprovantes originais dos gastos telefônicos.
- **7.4**. Além dos documentos citados acima, e nas cláusulas de garantias adicionais e suplementares, a Seguradora poderá solicitar outros documentos, em caso de dúvida fundada e justificável.

#### 8. AREA TERRITORIAL

**8.1.** O segurado poderá ser atendido pelo serviço de assistência funeral em qualquer parte do mundo.